Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10495/2016

PROCESSO TC/MS	**:**	TC/12150/2016
PROTOCOLO	**:**	1701017
ÓRGÃO	**:**	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU	**:**	RICARDO TREFZGER BALLOCK
INTERESSADO (A)		ARLENE APARECIDA BARBOSA STOCKLER DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	**:**	CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR (A)	**:**	JERSON DOMINGOS

Tratam os autos do pedido de registro de Pensão por Morte concedida a **ARLENE APARECIDA BARBOSA STOCKLER DE ASSIS,** pensionista do ex-servidor **Silvio Antônio Stockler de Assis** considerado regular tal pedido pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 e do art. 10, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Pensão acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 9 de novembro de 2016.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm